

LEI Nº 3786/2017, DE 31 DE MAIO DE 2017.

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE GUAPORÉ FIRMAR  
CONVÊNIO COM O IPERGS E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o MUNICÍPIO DE GUAPORÉ autorizado a firmar Convênio com o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – IPERGS.

Art. 2º O Convênio de que trata o artigo 1º tem como objetivo viabilizar atendimento do Escritório do IPERGS, para prestar assistência aos segurados do Instituto no Município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Lei de Meios vigente.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 31 de maio de 2017.

Valdir Carlos Fabris

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Alcedir Vanderlei Lovatto

Secretário da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 31-05 a 12-06-2017